





10

TOTAL R\$ 0.016,75

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.016,75 (quatro mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

11



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 082/2024 conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca     | Modelo                        | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|---------|------------|-----------|-------------|
| 27    | 1    | CADDEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COMANDO DA CADEIRA, PEDAL, CABECEIRA, REFLETOR, EQUIPO, TIPO CART OU ACOPLADOTERMINAIS: ATÉ 30CUBA: PORCELANA   CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), CANETA DE ROTAÇÃO E MOCHO | DENTEM ED | CTO MAGNUS PRIME FLEX OU CART | UN      | 1,00       | 10.490,00 | 10.490,00   |
| TOTAL |      |                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                               |         |            |           | 10.490,00   |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

12



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 082/2024 conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca   | Modelo  | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|------------|-----------|-------------|
| 28    | 1    | CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL, 304- ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA, REGISTRO DE DADOS, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, SENSORES INTERNOS, TEMPERATURA: ENTRE +2º C e +8 C | PROPRIA | PROPRIA | UN      | 1,00       | 10.500,00 | 10.500,00   |
| TOTAL |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |         |            |           | 10.500,00   |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

13



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 082/2024 conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                                                            | Marca            | Modelo           | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|---------|------------|--------|-------------|
| 31    | 1    | DESTILADOR DE AGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA                                                         | Matex D          | Matex D          | UN      | 1,00       | 522,00 | 522,00      |
| 43    | 1    | LARINGOSCOPIO ADULTO - TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA   ILUMINAÇÃO LED   03 LÂMINAS RETAS EM AÇO INOXIDÁVEL   | MDL C C3 Lâminas | MDL C C3 Lâminas | UN      | 1,00       | 442,80 | 442,80      |
| 44    | 1    | LARINGOSCOPIO INFANTIL - TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA   ILUMINAÇÃO LED   03 LÂMINAS RETAS EM AÇO INOXIDÁVEL | MDL A 3 Lâminas  | MDL A 3 Lâminas  | UN      | 1,00       | 442,80 | 442,80      |
| TOTAL |      |                                                                                                            |                  |                  |         |            |        | 1.407,60    |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.407,60 (um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

14



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 082/2024 conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                | Marca    | Modelo     | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------|------------|----------|-------------|
| 37    | 1    | ESTADIOMETRO EM ALUMINIO AMPLITUDE DE MEDIÇÃO 80 CM A 220 CM (2,20 METROS) RESOLUÇÃO: MILÍMETROS MATÉRIA PRIMA: ESTRUCTURA PRINCIPAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO E ESCALA EM PTC COM PROTEÇÃO EM PVC | AVANUTRI | PORTÁ TITL | UN      | 11,00      | 318,1818 | 3.500,00    |
| TOTAL |      |                                                                                                                                                                                                |          |            |         |            |          | 3.500,00    |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

15



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 082/2024 conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                | Marca    | Modelo    | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total |
|-------|------|----------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------|------------|--------|-------------|
| 41    | 1    | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS- TIPO LED, SEM FIO SEM RADIOMETRO | Microdon | Blue Star | UN      | 1,00       | 319,00 | 319,00      |
| 42    | 1    | GLICOSIMETRO - COM KIT DE 50 TIRAS LANCETAS E LANCETADOR       | GTech    | Free      | UN      | 2,00       | 115,00 | 230,00      |
| TOTAL |      |                                                                |          |           |         |            |        | 549,00      |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

16



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 082/2024 conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Lote  | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca  | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| 45    | 1    | MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUCTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CROMALHEIRA, PÉS COM PONTA DE BORRACHA, ACOMPANHIA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. | Caumaq | CM1000 | UN      | 4,00       | 999,875  | 3.999,50    |
| 46    | 1    | MESA GINECOLÓGICA COM ARMARIO EM MDF, POSSUI APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caumaq | CM1200 | UN      | 1,00       | 1.799,50 | 1.799,50    |
| TOTAL |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |         |            |          | 5.799,00    |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024-PMLS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3- SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **TRANSEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.669.670/0001-67, com endereço na Rua Ricardo Guthier, nº 204, Guaíra, Curitiba-PR, CEP 80.630-320, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 628.461-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.688.469-91.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 78.780,00** (setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DATA DE ASSINATURA: **24 de setembro de 2024**.

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná**.

- 1 -



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024**.

No dia 24 de setembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 079/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

| VENCEDOR                                                                 | LOTE    | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ: 06.273.582/0001-66                  | 01.     | 517.140,00      |
| WS LOCAÇÕES LTDA<br>CNPJ: 75.451.609/0001-86                             | 02, 04. | 551.100,00      |
| LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.<br>CNPJ: 02.491.558/0001-42             | 03.     | 269.424,60      |
| TRANSEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA<br>CNPJ: 76.669.670/0001-67 | 05.     | 393.900,00      |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 079/2024 R\$ 1.731.564,60** (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024**.

No dia 26 de setembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 082/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 E REPOSIÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

| VENCEDOR                                                                                         | LOTE                                                       | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|
| CAVALLI LTDA<br>CNPJ: 44.175.345/0001-51                                                         | 01, 03, 04, 05, 08, 11, 19, 23.                            | 15.090,00       |
| NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA<br>CNPJ: 74.085.358/0001-09                                    | 02, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18.                    | 45.887,50       |
| V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 18.770.897/0001-06                                         | 10, 24.                                                    | 7.283,00        |
| R DE MELLO MORELES INFORMATICA<br>CNPJ: 07.161.411/0001-08                                       | 17.                                                        | 1.270,00        |
| STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA<br>CNPJ: 84.859.552/0002-20                                        | 20.                                                        | 5.320,00        |
| M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 31.499.939/0001-76                               | 21, 22.                                                    | 2.940,00        |
| JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA<br>CNPJ: 54.647.123/0001-48                                 | 25, 30, 48, 49.                                            | 2.560,00        |
| M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 32.593.430/0001-50                    | 26, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 55, 56 | 4.016,75        |
| MIAMIM PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA<br>CNPJ: 38.259.748/0001-86                                   | 27.                                                        | 10.490,00       |
| ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA<br>CNPJ: 81.618.753/0001-67                                 | 28.                                                        | 10.500,00       |
| EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA<br>CNPJ: 36.999.842/0001-46 | 31, 43, 44.                                                | 1.407,60        |
| ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 33.068.320/0001-32                             | 37.                                                        | 3.500,00        |
| MUNIZ & ROCHA LTDA<br>CNPJ: 03.919.932/0001-20                                                   | 41, 42.                                                    | 549,00          |

- 2 -

|                                                |         |          |
|------------------------------------------------|---------|----------|
| E-LEVEN GROUP LTDA<br>CNPJ: 36.040.646/0001-40 | 45, 46. | 5.799,00 |
|------------------------------------------------|---------|----------|

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 082/2024 R\$ 116.602,85** (Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024**.

No dia 25 de setembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 092/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS DO MUN**





| MUNICÍPIO DE VIRMOND<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JULHO A AGOSTO DE 2024 |                             |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Página: 2 / 3                                                                                                                                                                                                          |                             |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |
| PREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 3º)                                                                                                                                                                               |                             |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                                                                                                                                                                   | Valor mínimo em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) | Valor aplicado em ASPIS (R\$) |
| Empenhos de 2024                                                                                                                                                                                                       | 2.715.514,89                | 3.403.223,96                  | 907.703,00                    | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                          | 907.703,00                    |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)                                                                                              |                             |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               | 0,00                          |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)                                                                                          |                             |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               | 0,00                          |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)                                                                                     |                             |                               |                               |                               |                               |                               |                               |                               | 0,00                          |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012 |                                                                    |                                                                     |                                                                      |                                                                       |                                                                     |                                                                    |                                                                     |                                                                      |                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXIV)                                                                                             | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXV) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXVI) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXVII) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXVIII) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXIX) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXX) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXXI) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXXII) | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a comparecer (XXXIII) |
| 0,00                                                                                                                                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                | 0,00                                                                 | 0,00                                                                  | 0,00                                                                | 0,00                                                               | 0,00                                                                | 0,00                                                                 | 0,00                                                                  |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXXIV)                                                                                                        | 0,00                                                               | 0,00                                                                | 0,00                                                                 | 0,00                                                                  | 0,00                                                                | 0,00                                                               | 0,00                                                                | 0,00                                                                 | 0,00                                                                  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| PREVISÃO INICIAL                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | PREVISÃO ATUALIZADA (d) | PREVISÃO ATUALIZADA (e) | PREVISÃO ATUALIZADA (f) | PREVISÃO ATUALIZADA (g) | PREVISÃO ATUALIZADA (h) | PREVISÃO ATUALIZADA (i) |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXV)                                                  | 333.000,00              | 1.003.000,00            | 1.348.120,00            | 134,41                  |                         |                         |                         |                         |                         |
| Proveniente da União                                                                          | 215.000,00              | 666.000,00              | 1.348.120,00            | 0,49                    |                         |                         |                         |                         |                         |
| Proveniente da Estado                                                                         | 118.000,00              | 338.000,00              | 1.348.120,00            | 0,27                    |                         |                         |                         |                         |                         |
| Proveniente de outros Municípios                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                         |                         |                         |                         |                         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXVI)                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |                         |                         |                         |                         |                         |
| OUTRAS RECEITAS (XXVII)                                                                       | 91.784,00               | 91.784,00               | 94.295,91               | 102,74                  |                         |                         |                         |                         |                         |
| TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVIII) = (XXV) + (XXVI) + (XXVII) | 424.784,00              | 1.094.784,00            | 1.442.415,91            | 137,15                  |                         |                         |                         |                         |                         |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                  |                     |                |                |                |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESAS EMPENHADAS                                                                                          | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)                                                                                        | 451.144,00          | 1.238.447,31   | 748.972,73     | 60,48          | 731.827,61     | 58,09          | 698.729,08     | 56,28          |                |
| Despesas Correntes                                                                                           | 393.851,31          | 745.925,39     | 734,45         | 72,74          | 688.876,76     | 72,74          |                |                |                |
| Despesas de Capital                                                                                          | 57.292,69           | 3.926,92       | 3.926,92       | 1,07           | 3.926,92       | 1,07           |                |                |                |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)                                                                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas Correntes                                                                                           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas de Capital                                                                                          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| DESPESA DE CAPITAL                                                                                           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XXXIII)                                                                 | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas Correntes                                                                                           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas de Capital                                                                                          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIV)                                                                                 | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas Correntes                                                                                           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas de Capital                                                                                          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXV)                                                                             | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas Correntes                                                                                           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas de Capital                                                                                          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVI)                                                                               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas Correntes                                                                                           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas de Capital                                                                                          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVII)                                                                                   | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas Correntes                                                                                           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| Despesas de Capital                                                                                          | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXXVIII) = (XXXI) + (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) | 451.144,00          | 1.238.447,31   | 748.972,73     | 60,48          | 731.827,61     | 58,09          | 698.729,08     | 56,28          |                |

| MUNICÍPIO DE VIRMOND<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A AGOSTO DE 2024 |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Página: 3 / 3                                                                                                                                                                                                            |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| PREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 3º)                                                                                                                                                                                 |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                   | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS |
| ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV) + (XXXI)                                                                                                                                                                                      | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V) + (XXXII)                                                                                                                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI) + (XXXIII)                                                                                                                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII) + (XXXIV)                                                                                                                                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII) + (XXXV)                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX) + (XXXVI)                                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X) + (XXXVII)                                                                                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI) + (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV) + (XVI) + (XVII)                                                                                                                             | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |

| MUNICÍPIO DE VIRMOND<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A AGOSTO DE 2024 |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Página: 3 / 3                                                                                                                                                                                                            |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| PREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 3º)                                                                                                                                                                                 |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                   | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS |
| ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV) + (XXXI)                                                                                                                                                                                      | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V) + (XXXII)                                                                                                                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI) + (XXXIII)                                                                                                                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII) + (XXXIV)                                                                                                                                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII) + (XXXV)                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX) + (XXXVI)                                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X) + (XXXVII)                                                                                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI) + (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV) + (XVI) + (XVII)                                                                                                                             | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |

| MUNICÍPIO DE VIRMOND<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JULHO A AGOSTO DE 2024 |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Página: 1 / 3                                                                                                                                                                                                          |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| PREO - ANEXO 8 (LDB, art. 12)                                                                                                                                                                                          |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                 | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS |
| ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV) + (XXXI)                                                                                                                                                                                    | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V) + (XXXII)                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI) + (XXXIII)                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII) + (XXXIV)                                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII) + (XXXV)                                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX) + (XXXVI)                                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X) + (XXXVII)                                                                                                                                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI) + (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV) + (XVI) + (XVII)                                                                                                                           | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |

| MUNICÍPIO DE VIRMOND<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JULHO A AGOSTO DE 2024 |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Página: 2 / 3                                                                                                                                                                                                          |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| PREO - ANEXO 8 (LDB, art. 12)                                                                                                                                                                                          |                     |                     |                |                |                |                |                |                |                |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                 | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS |
| ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV) + (XXXI)                                                                                                                                                                                    | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V) + (XXXII)                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI) + (XXXIII)                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII) + (XXXIV)                                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII) + (XXXV)                                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX) + (XXXVI)                                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X) + (XXXVII)                                                                                                                                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |                |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI) + (XII) + (XIII) + (XIV) + (XV) + (XVI) + (XVII)                                                                                                                           | 5.393.344,00        | 6.195.847,31        | 4.372.196,05   | 70,37          | 4.321.265,44   | 69,75          | 3.661.894,27   | 59,10          |                |



MUNICÍPIO DE VIRMOND

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND – PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 17/2024**

**APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO DO AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 2ª FASE, DE JANEIRO/2024 A JUNHO/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando a Deliberação nº 082/2016 do CEDCA / PR, que estabelece os procedimentos de repasse do recurso do AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase, de janeiro/2024 a junho/2024, reunidos no dia 26 de setembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, recurso AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase, de janeiro/2024 a junho/2024;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 26 de setembro de 2024.



Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastião Svartz  
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**DECRETO Nº. 079**

**DATA: 13/09/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 30/10/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 26.860,62 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto; o valor de R\$ 6.497,78 (seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados e o valor de R\$ 362,84 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do excesso de arrecadação da seguinte alínea de receita:

|                                                                                                     |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - SECID MOTONIVELADORA | R\$ 362,84 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

| Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2024                                               |  |                                           |  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|--|-----------|
| Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação |  |                                           |  |           |
| Lei nº 1981 - Decreto nº 79/2024 de 13/09/2024                                           |  |                                           |  |           |
| Atividade: 1744 - Lei ordinária                                                          |  | Escopo: Lei Orçamentária Anual - LOA      |  | Página: 1 |
| Despesa                                                                                  |  | Nº Ano                                    |  | 966 2023  |
| Crédito adicional                                                                        |  | Recurso do crédito adicional              |  |           |
| Suplementar                                                                              |  | Anulação                                  |  | Acrescimo |
| 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                |  | Anulação de Dotações                      |  | 20.000,00 |
| 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 12.361.1201.2022 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros                |  | Abertura                                  |  |           |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 1590 01013 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                |  | Abertura                                  |  |           |
| 12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO                                          |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO                                    |  | Abertura                                  |  |           |
| 15.452.1501.2087 Manutenção da Iluminação Pública                                        |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                                      |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 5480 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                    |  | Abertura                                  |  |           |
| 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                |  | Anulação                                  |  | 10.000,00 |
| 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                |  | Abertura                                  |  |           |
| 12.361.1201.2022 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros                |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                  |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 1490 01013 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                |  | Abertura                                  |  |           |
| 12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO                                          |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO                                    |  | Abertura                                  |  |           |
| 15.452.1501.2087 Manutenção da Iluminação Pública                                        |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |  | Acrescimo                                 |  | 10.000,00 |
| 5480 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                    |  | Abertura                                  |  |           |
| Suplementar                                                                              |  | Excesso de Arrecadação                    |  |           |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                           |  | Acrescimo                                 |  | 93,69     |
| 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                               |  | Abertura                                  |  |           |
| 04.122.0402.2008 Atividade do Departamento de Administração Geral                        |  | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado |  |           |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              |  | Acrescimo                                 |  | 93,69     |
| 475 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.            |  | Abertura                                  |  |           |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     |  | Acrescimo                                 |  | 37,93     |
| 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                               |  | Abertura                                  |  |           |
| 04.122.0402.2008 Atividade do Departamento de Administração Geral                        |  | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado |  |           |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              |  | Acrescimo                                 |  | 37,93     |
| 475 01054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.            |  | Abertura                                  |  |           |
| 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      |  | Acrescimo                                 |  | 231,22    |
| 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             |  | Abertura                                  |  |           |
| 08.244.0801.2054 Apoio a População Carente                                               |  | Acrescimo                                 |  | 231,22    |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              |  | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado |  |           |
| 3803 00799 FIA ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE                                           |  | Abertura                                  |  |           |
| Suplementar                                                                              |  | Superávit Financeiro                      |  |           |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                           |  | Acrescimo                                 |  | 1.683,64  |
| 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                               |  | Abertura                                  |  |           |
| 04.122.0402.2008 Atividade do Departamento de Administração Geral                        |  | Superávit Financeiro Vinculado            |  |           |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              |  | Acrescimo                                 |  | 1.683,64  |
| 475 01053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.            |  | Abertura                                  |  |           |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                           |  | Acrescimo                                 |  | 681,67    |
| 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                               |  | Abertura                                  |  |           |
| 04.122.0402.2008 Atividade do Departamento de Administração Geral                        |  | Superávit Financeiro Vinculado            |  |           |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              |  | Acrescimo                                 |  | 681,67    |
| 476 01054 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.            |  | Abertura                                  |  |           |
| 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      |  | Acrescimo                                 |  | 4.132,47  |
| 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             |  | Abertura                                  |  |           |
| 08.244.0801.2054 Apoio a População Carente                                               |  | Acrescimo                                 |  | 4.132,47  |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              |  | Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado |  |           |
| 3803 00799 FIA ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE                                           |  | Abertura                                  |  |           |
| Suplementar                                                                              |  | Superávit Financeiro                      |  |           |
| Recurso do crédito adicional                                                             |  | Tipo de alteração                         |  |           |
| Suplementar                                                                              |  | Anulação de Dotações                      |  | 20.000,00 |
| Suplementar                                                                              |  | Anulação de Dotações                      |  | 20.000,00 |
| Suplementar                                                                              |  | Excesso de Arrecadação                    |  | 362,84    |
| Suplementar                                                                              |  | Excesso de Arrecadação                    |  | 362,84    |
| Suplementar                                                                              |  | Superávit Financeiro                      |  | 6.497,78  |
| Suplementar                                                                              |  | Superávit Financeiro                      |  | 6.497,78  |



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 079/2024/PMEAL.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.**  
**CONTRATADA: PERIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.**  
**OBJETO: FICA ACRESCIDO EM 21,288453% O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO Nº 079/2024/PMEAL, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO NOVO CENITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA LONDRINA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR, COM ÁREA TOTAL DE 12.100,00M², COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMÓRIA DESCRITIVA E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/PMEAL, REFERENTE A AUMENTO DE META FÍSICA (REPROGRAMAÇÃO), AUMENTANDO EM MAIS R\$ 106.883,97 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR CONTRATUAL, EM RAZÃO DE SEREM SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO PLANILHADOS NO PROJETO INICIAL. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM SEU ARTIGO 124, INCISO I, LETRA "B" C/C ARTIGO 125 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, PARECER TÉCNICO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.**  
**ASSINATURA: 26/09/2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE RECISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 218/2024.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.**  
**CONTRATADA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - ME.**  
**OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO Nº 171/2022/PMEAL, CELEBRADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2022, CORRESPONDENTE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE 300,00M², LOCALIZADO NA RUA UMUARAMA, ESQUINA COM A RUA PONTA GROSSA, NO LOTEAMENTO QUATRO IRMÃOS, LOTE Nº 01 DA QUADRA 02, NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO E DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, EM RAZÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.**  
**ASSINATURA: 24/09/2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderelela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000  
Fone/Whats: (42)3636-1185

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FARMÁCIA, CONTROLE DE ESTOQUE E CONTROLE DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

O edital estará disponível no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como, dúvidas e informações devem ser tratadas pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema “DISPENSA ELETRONICA” através da plataforma <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de setembro de 2024.



**ASSISOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: “Art. 31. Ser considerado *inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:* (...)”I - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. “I...”.“

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.348/2024, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.030/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 8.968,99 (oto mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGENIO E MARQUES LTDA-ME, CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 26 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.400,00, totalizando para este aditamento o valor total de R\$ 40.800,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto.

CONTRATO nº 75/2024 – Inexigibilidade nº 09/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1 4X4, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes dasredes públicas de ensino. O valor total R\$ 867.999,00. O prazo de vigência: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato. Coronel Vívda, 18 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 76/2024 – Inexigibilidade nº 09/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10. Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1 4X4, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes dasredes públicas de ensino. O valor total R\$ 412.000,00. O prazo de vigência: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato. Coronel Vívda, 18 de setembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

| <div> ASSISOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE</div> <div>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</div> <div>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</div> <div>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</div> <div>JULHO A AGOSTO DE 2024</div> |                  |                        |                     |         |                |         |                          |               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------|----------------|---------|--------------------------|---------------|--|
| PREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                        |                     |         |                |         |                          | Página: 1 / 2 |  |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Previsão Inicial | Previsão Atualizada(i) | Recortes realizados |         |                |         | Saldo a realizar (a - c) |               |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                        | No bimestre (b)     | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) |                          |               |  |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 14.500.000,00    | 14.500.000,00          | 2.235.754,11        | 15,42   | 8.536.333,87   | 58,87   | 5.963.666,13             |               |  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 14.492.000,00    | 14.492.000,00          | 2.235.754,11        | 15,43   | 8.536.333,87   | 58,90   | 5.955.666,13             |               |  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| TAXAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE RECEITA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100.000,00       | 17.671,40              | 17,67               |         | 98.064,27      | 98,06   | 41.936,73                |               |  |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO VALORES IMOBILIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100.000,00       | 17.671,40              | 17,67               |         | 98.064,27      | 98,06   | 41.936,73                |               |  |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| CESSÃO DE DIREITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| RECEITA AGRICOLPECUÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| OUTROS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 14.322.000,00    | 14.322.000,00          | 2.209.134,66        | 15,42   | 8.442.696,99   | 58,95   | 5.879.303,01             |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS DA UNÃO E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| 1.504.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.504.000,00     | 306.861,12             | 20,40               |         | 1.023.340,77   | 68,04   | 480.658,23               |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| 12.818.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12.818.000,00    | 1.902.273,54           | 14,84               |         | 7.419.356,22   | 57,88   | 5.398.643,78             |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES TRANSFÊRENCIAS DO EXTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| DEMÁS TRANSFÊRENCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 70.000,00        | 70.000,00              | 6.948,05            | 12,78   | 35.572,61      | 50,82   | 34.427,39                |               |  |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO BENS, JUROS E MORA DAS RECEITAS DE DEMÁS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| 70.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 70.000,00        | 6.948,05               | 12,78               |         | 35.572,61      | 50,82   | 34.427,39                |               |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8.000,00         | 8.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 8.000,00                 |               |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8.000,00         | 8.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 8.000,00                 |               |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8.000,00         | 8.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 8.000,00                 |               |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS DA UNÃO E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS TRANSFÊRENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |
| TRANSFÊRENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |               |  |